



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 7.044, DE 23 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim, o "**Dia do Profissional de Educação Física**", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro.

Art. 2º O dia de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear e valorizar os profissionais que atuam na promoção da saúde, lazer e educação física, bem como conscientizar a população sobre a importância da atividade física orientada.

Art. 3º As comemorações alusivas à data, poderão ocorrer ao longo do mês de setembro com organização de eventos, palestras, cerimônias, sessões solenes, atividades diversas e ações educativas relacionadas à Educação Física, com foco na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, em parceria com instituições públicas e privadas, tais como:

I - campanhas educativas sobre a importância da prática de atividades físicas;

II - eventos esportivos, recreativos e de lazer;

III - palestras, *workshops* e ações de conscientização voltadas à saúde e ao bem-estar;

IV - a Câmara Municipal poderá organizar cerimônia solene para a entrega da comenda estabelecida por Resolução do CREF4/SP no período de comemorações especificado no artigo 1º, homenageando assim os profissionais da área.

Parágrafo único. Durante a cerimônia prevista no Inciso IV deste artigo poderá, a critério de cada Vereador, indicar ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo um profissional de Educação Física regularmente registrado e atuante na cidade de Mogi Mirim, para receber a comenda na data estabelecida, com prazo nunca inferior a 15 (quinze) dias da realização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 4º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da nossa cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 23 de junho de 2026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 29 de 2026
Autoria: Vereador Everton Bombarda



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZW64V1Z1S8NX83B6>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZW64-V1Z1-S8NX-83B6

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 23/06/2026, às 08:32:30

CM - SECRETARIA

VO) Lei nº 7.044
FOI PUBLICADA() NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Op m mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 24 / 06 / 2026
MOGI MIRIM 25 / 06 / 2026

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ZW64-V1Z1-S8NX-83B6